PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 887/2014

DELIMITA AREA URBANA NA LOCALIDADE DOS "LAMBARI"

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Jéferson de Almeida – Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como área urbana o imóvel situado na localidade dos Lambari – próximo a Comunidade da Lajes, situada neste município de Cana Verde, ficando assim delimitado este perímetro:

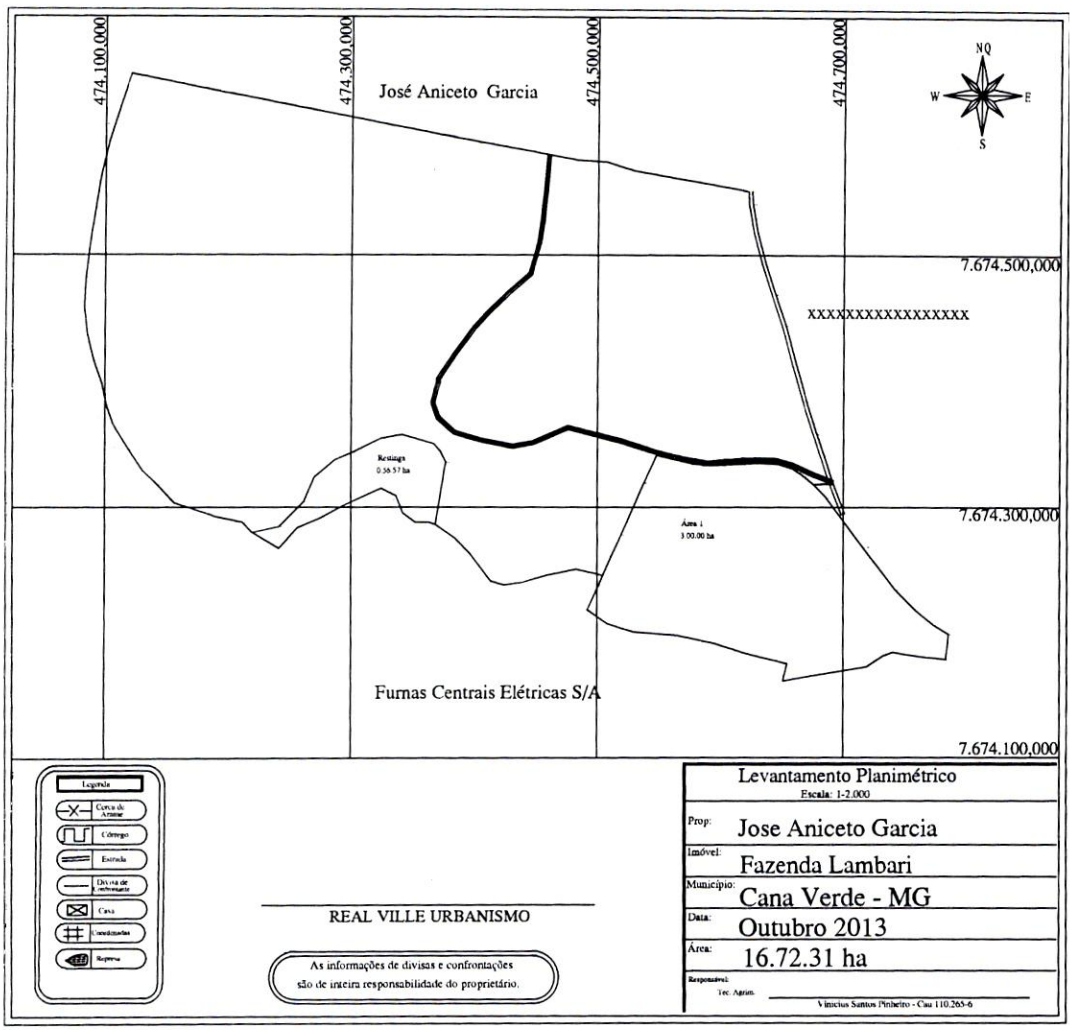
Área do Imóvel: 17:00:00 há – Matrícula CRI de Perdões/MG nº 2.033. Inicia-se nas coordenadas N 7.674.551,000m e E 474.621,87m, deste segue margeando a Estrada Municipal, nas divisas de Espólio de Ramon Garcia Freitas, nos seguintes azimute e distancias: 176º 32', e 10,56m, até as coordenadas N 7.674.540,38m e E 474.622,53m; 170º 01' 2 23,26m até as coordenadas N 7.674.517,46m e E 474.626,57m; 164º 35' e 24,86m, até as coordenadas N 7.674.493,49m e E 474.633,18m ; 162º 11 ' 27,36m, até as coordenadas N 7.674.467,45m e E 474.641,54m; 161º 33' e 26,30m, até as coordenadas N 7.674.442,50m e E 474.649,87m; 164º 40' e 29,20m, até as coordenadas N 7.674.414,32m e E 474.657,58m; 163º 35' e 32,92m, até as coordenadas N 7.674.382,75m e E 474.666,89m; 161º 32' e 27,60m, até as coordenadas N 7.674.356,56m e E 474.675,60m; 161º 06' e 17,78m, até as coordenadas N 7.674.339,78m e E 474.681,37m; 161º 16' e 22,44m, até as coordenadas N 7.674.318,50m e E 474.688,58m; volve a direita, segue por cerca de arame nas divisas do mesmo, nos seguintes azimutes e distancias: 268º 05' e 12,95m, até as coordenadas N 7.674.318,08m e E 474.675,65m; 308º 55' e 8,70m, até as coordenadas N 7.674.323,54m, e E 474.668,89m; 303º 23' e 12,81m, até as coordenadas N 7.674.330,58m e E 474.658,19m; 286º 02' e 11,16m, até as coordenadas N 7.674.333,67m e E 474.647,46m; 278º 26' e 6,43m, até as coordenadas N 7.674.334,61m e E 474.641,10m; 272º 23' e 10,92m, até as coordenadas N 7.674.335,08m e E 474.630,19m; 267º 04' e 36,08m, até as coordenadas N 7.674.333,24m e E 474.594,16m; 270º 23' e 8,81m, até as coordenadas N 7.674.333,30m e E 474.585,34m; 277º 20' e 7,37m, até as coordenadas N

7.674.334,24m e E 474.578,03m; 282º 25' e 30,82m, até as coordenadas N 7.674.340,87m e E 474.547,93m, 204º 40' e 104,90m, até as coordenadas N 7.674.245,30m e E 474.504,61, volve a direita, segue divisas com a Faixa de Domínio de Furnas Centrais Elétricas S/A, nos seguintes azimutes e distancias: 282º 41' e 22,75m, até as coordenadas N 7.674.250,30m, e E 474.482,40m; 258º 41' e 23,97m, até as coordenadas N 7.674.245,60m e E 474.458,90m; 253º 45' e 19,65m, até as coordenadas N 7.674.240,09m e E 474.440,02m; 261º 42' e 16,39m, até as coordenadas N 7.674.237,73m e E 474.423,80m; 286º 20' e 10,80m, até as coordenadas N 7.674.240,78m e E 474.413,46m; 322º 42' e 26,56m, até as coordenadas N 7.674.261,91m e E 474.397,37m; 315º 37' e 17,95m, até as coordenadas N 7.674.274,73m e E 474.384,83m; 304º 39' E 19,72m, até as coordenadas N 7.674.285,95m e E 474.368,60m; 288º 34' e 6,19m, até as coordenadas N 7.674.287,92m e E 474.362,74m; 270º 16' e 10,53m, até as coordenadas N 7.674.287,97 e E 474.352,21m; 306º 14' e 12,12m, até as coordenadas N 7.674.295,13m e E 474.342,43m; 338º 14' e 14,37m, até as coordenadas N 7.674.308,48m e E 474.337,10m; 296º 42' e 14,17m, até as coordenadas N 7.674.314,85m e E 474.324,44m; 246º 27' e 17,90m, até as coordenadas N 7.674.307,69m e E 474.308,03m; 245º 45' e 13,81m, até as coordenadas 7.674.302,02m e E 474.295,44m; 242º 10' e 23,51m, até as coordenadas N 7.674.291,04m e E 474.274,65m; 247º 36' e 19,58m, até as coordenadas n 7.674.283,58m e E 474.256,55m; 221º 39' e 22,23m, até as coordenadas N 7.674.266,97m e E 474.241,78m; 300º 31' e 25,34m, até as coordenadas N 7.674.287,84m e E 474.219,95m; 314º 43' e 11,55m, até as coordenadas N 7.674.287,96m e E 474.211,75m; 281º 18' e 22,16m, até as coordenadas N 7.674.292,30m e E 474.190,02m; 290º 32' e 6,19m, até as coordenadas N 7.674.294,48m e E 474.184,22m; 287º 42' e 14,35m, até as coordenadas N 7.674.298,84m e E 474.170,55m; 287º 36' e 14,75m, até as coordenadas N 7.674.303,30m e E 474.156,49m; 317º 04' e 19,95m, até as coordenadas N 7.674.317,90m e E 474.412,90m; 313º 16' e 15,51m, até as coordenadas n 7.674.328,53m e E 474.131,61m; 325º 37' e 20,67m, até as coordenadas N 7.674.345,59m e E 474.119.94m; 327º 01' e 24,28m, até as coordenadas N 7.674.365,96m e E 474.106,73m; 339º 57' e 16,23m, até as coordenadas N 7.674.381,22m e E 474.101,15m; 347º 30' e 16,36m, até as coordenadas N 7.674.397,21m e E 474.097,61m; 340º 14' e 19,85m, até as coordenadas N 7.674.415,91m e E 474.090,89m; 346º 04' e 21,17m, até as coordenadas N 7.674.436,45m e E 474.085,79m; 353º 25' e 22,15m, até as coordenadas N 7.674.458,46m e E 474.083,25m; 03º 06' e 23,58m, até as coordenadas N 7.674.482,00m e E 474.084,52m; 06º 54' e 30,01m, até as coordenadas N 7.674.511,80m e E 474,088,13m; 09º 13' e 25,88m, até as coordenadas N 7.674.537,34m e E 474.092,27m; 09º 18' e 25,94m, até as coordenadas N 7.674.562,94m e E 474.096,47m; 13° 27' e 28,48m, até as coordenadas N 7.674.590,64m e E 474.103,09m; 18º 02' e 37,31m, até as coordenadas N 7.674.626,12m e E 474.114,64m; 19º 35' e 18,78m, até as coordenadas 7.674.643,81m e E 474.120,94m, volve a direita, segue por cerca de arame nas divisas de José Aniceto Garcia, no azimute de 100º 28', numa distancia de 509,40m, até o ponto inicial desta descrição.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 25 de abril de 2014.

Jéferson de Almeida
Prefeito Municipal



APROVADO em uma discussão
Sala das Sessões, 22 04 2014
PRESIDENTE